



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FÓRMULA DE NUTRIENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VINTE E DOIS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISNORPI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.676.827,48** (Nove milhões seiscentos e setenta e seis reais oitocentos e vinte e sete reais, noventa e quatro mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), conforme valores em anexo ao presente processo.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 03/07/2024 às 09 h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

A sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**SÍTIO PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.cisnorpi.com.br/licitacao](http://www.cisnorpi.com.br/licitacao)

**ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico [licitacis@gmail.com](mailto:licitacis@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**CONTAGEM DOS PRAZOS:** na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam os prazos neste Edital em dia de expediente dos CISNORPI.



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
10. DOS RECURSOS.....	11
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
(Processo Administrativo nº 017/2024)

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sediado a Rua Paraná, n. 1261, Centro, Jacarezinho/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de FÓRMULA DE NUTRIENTES, a fim de atender as necessidades dos vinte e dois municípios consorciados ao CISNORPI, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse, devendo oferecer proposta para o item que os compõem.

**2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.**

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO XI);
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, Artigo 30, § 5º, Decreto nº 1.024/2019.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC - Bolsa Nacional de Compras ANEXO XI); e
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo XI.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.7.1. Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo V, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, no caso de inexistência de adesão ao Simples.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

##### **4.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**



- 4.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/r>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. **O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. **DA PARTICIPAÇÃO:**
- 4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.10. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**
- 4.11. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014.**
- 4.12. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

- 4.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Menor Valor Global;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. **Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os itens que estão sendo licitados.**

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

**O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente), que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.9. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados** nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, I da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:
- 7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2. empresas brasileiras;
- 7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.3. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. SICAF;
- 8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – SEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.5. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.7.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.11, deste edital.
- 8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 8.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 8.12.3. Houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo que a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja majoração** do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.21. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.
- 8.23. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



- 8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.27. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, não poderá ser substituída exclusivamente pelo registro cadastral no SICAF, sendo que tal registro será consultado, junto dos demais documentos.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzido por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

- 9.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- 9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.18. Caso a plataforma do sistema de disputas apresente erro do “upload” (carregamento) dos documentos de habilitação, poderá a Licitante apresentar tal documentação, encaminhando-a ao endereço eletrônico [licitacis@gmail.com](mailto:licitacis@gmail.com), observando as seguintes situações, sob pena de inabilitação:
- 9.18.1. A Licitante deverá informar a ocorrência do erro de sistema ou impossibilidade carregamento dos documentos por meio de mensagem no sistema.
- 9.19. A Licitante deverá demonstrar a ocorrência o erro/impossibilidade de carregamento dos documentos, concomitantemente a apresentação dos documentos de habilitação.
- 9.20. Na ocorrência da hipótese do item 9.15, os documentos serão anexados em arquivo junto sistema, podendo ainda ser requeridos diretamente pelas demais interessadas.
- 9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) após encerrada a sessão sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cisnorpi.com.br/licitacao](http://www.cisnorpi.com.br/licitacao).

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O valor máximo importa em **R\$ 9.676.827,48 (Nove milhões seiscientos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

15.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento Administrativo – Red 4

01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.07.11 – Alimentação Hospitalar

Departamento Enfermagem – Red 25

03.001.04.122.005.1005.33.90.30.07.11 – Alimentação Hospitalar

### 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta;
- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.2.9. Fraudar a licitação
- 16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sendo:



- 16.4.1. Moratória de 1,0% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassado o limite máximo da multa a Administração está autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 16.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou rescisão contratual a que a contratada der causa, nos termos do inciso anterior, na forma do art. 162, §ú da Lei 14.133/21.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.2.8, 16.1.2.9, 16.1.2.10, letras “a” e “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1, 16.1.2, 16.1.2.6 e 16.1.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISNORPI e aos Municípios Consorciados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, os quais deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [licitacis@gmail.com](mailto:licitacis@gmail.com) e serão disponibilizados do sítio oficial do Consórcio.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cisnorpi.com.br/licitacao](http://www.cisnorpi.com.br/licitacao).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133/21;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133/21;

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

APÊNDICE AO ANEXO X – ANEXO AO TERMO DE ADESÃO

ANEXO XI – CONSUMO DO SISTEMA

Jacarezinho/PR, 22 junho de 2024.

**ANTONIONI ANTENOR PALHARES**

**Diretor-Geral**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 017/2024 AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DE NUTRIENTES – PROCESSO 017/2024

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar inserido neste processo, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DE NUTRIENTES, a fim de atender as necessidades dos vinte e dois municípios consorciados.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO para aquisição de bens de consumo, visando à futura, eventual e parcelada aquisição, com fórmulas de nutrientes – visando dar subsídio a especialidade de fórmulas para recém-nascidos e ou fórmulas para problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes; atendimento dos pacientes recém-nascidos, sendo oferecido como substitutos parciais ou integrais do leite materno, em casos de impossibilidade ou contra indicação da oferta deste, além de suprir como alimentação enteral (quando a via de alimentação é exclusivamente por sonda), que apresentam risco nutricional e/ou desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros, a serem realizadas pelos consorciados do CISNORPI, com fornecimento de material em Regime de Registro de Preço, para uso no período de 12 (doze) meses, exercício de 2024-2025 conforme características técnicas especificadas descritas nestes autos.

1.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

1.3. Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o indicado no parágrafo único do artigo 1º da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

1.4. Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades dos consorciados, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas:

LOTE	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO MÉDIO	VALOR GLO-BAL MÉDIO
1	2304	Fórmula 100% de aminoácidos elementar e não alergênica, atendendo com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Nutrição em terapia nutricional desde o nascimento, atendendo de neonatal e a pedi-	R\$ 261,70	R\$ 602.956,80

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		átrica (0 até 36 meses), transição de nutrição enteral e oral para síndrome do intestino curto, e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido (alergia a proteína do leite de vaca e soja), não possuir óleo vegetal de soja em sua composição. Lata a partir de 400 Gramas. (Equivalente à: Neocate LCP, Alfamino) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
2	768	Fórmula 100% de aminoácidos elementar e não alergênica, atendendo com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Nutrição em terapia nutricional desde o nascimento, atendendo de neonatal e a pediátrica (0 até 36 meses), transição de nutrição enteral e oral para síndrome do intestino curto, e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido (alergia a proteína do leite de vaca e soja), não possuir óleo vegetal de soja em sua composição. Lata a partir de 400 Gramas. (Equivalente à: Neocate LCP, Alfamino) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 261,70	R\$ 200.985,60
3	1368	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças da primeira infância, com seguimento hipoalergênico, indicado para prevenção de alergias alimentares de lactentes com histórico de doença alérgica. Enriquecido com nucleotídeos, ARA e DHA, para melhor desenvolvimento neurológico e completo em macros e micronutrientes para a faixa etária. Isenta de glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil HA ProExpert) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 98,59	R\$ 134.871,12
4	456	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças da primeira infância, com seguimento hipoalergênico, indicado para prevenção de alergias alimentares de lactentes com histórico de doença alérgica. Enriquecido com nucleotídeos, ARA e DHA, para melhor desenvolvimento neurológico e completo em macros e micronutrientes para a faixa etária. Isenta de glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil HA ProExpert) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 98,59	R\$ 44.957,04
5	1746	Fórmula infantil semi-elementar específica para lactentes e crianças da primeira infância, com proteína do leite hidrolisada, hipoalérgico, contendo maltodextrina, lactose. Enriquecido com nucleotídeos, ARA e DHA para melhor desenvolvimento neurológico e completo em macros e micronutrientes para faixa etária. Isenta de glúten. Indicado para crianças com necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Pepti, Aptamil ProExpert Pepti) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 108,25	R\$ 189.004,50

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

6	582	Fórmula infantil semi-elementar específica para lactentes e crianças da primeira infância, com proteína do leite hidrolisada, hipoalérgico, contendo maltodextrina, lactose. Enriquecido com nucleotídeos, ARA e DHA para melhor desenvolvimento neurológico e completo em macros e micronutrientes para faixa etária. Isenta de glúten. Indicado para crianças com necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Pepti, Aptamil ProExpert Pepti) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 108,25	R\$ 63.001,50
7	1620	Fórmula infantil de seguimento em pó 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos. E não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes. Não contém glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Premium 2, Nestogeno 2) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 43,78	R\$ 70.923,60
8	945	Fórmula Infantil de partida pó, indica a lactentes normais de 0 a 6 meses. Auxilia no sistema cerebral, metabólico e imunológico. Possui DHA e ARA Nuclotídeos e Prebitóticos (GOS/FOS). Com validade mínima de 10 meses da entrega. Embalagem a partir de 800 Gramas. (Equivalente à: Aptamil Profutura 1, Nan Comfor 1, Nan Comfor 2) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 82,22	R\$ 77.697,90
9	315	Fórmula Infantil de partida pó, indica a lactentes normais de 0 a 6 meses. Auxilia no sistema cerebral, metabólico e imunológico. Possui DHA e ARA Nuclotídeos e Prebitóticos (GOS/FOS). Com validade mínima de 10 meses da entrega. Embalagem a partir de 800 Gramas. (Equivalente à: Aptamil Profutura 1, Nan Comfor 1, Nan Comfor 2) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 82,22	R\$ 25.899,30
10	1287	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicado para lactentes intolerantes a lactose desde o nascimento. A base de leite de vaca e óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos ARA e DHA, minerais e outros oligoelementos completos para a faixa etária. Isenta de glúten e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil ProExpert SL, Nan SL, Nutribem SL, Enfamil O-Lac) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 80,74	R\$ 103.912,38
11	429	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicado para lactentes intolerantes a lactose desde o nascimento. A base de leite de vaca e óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos ARA e DHA, minerais e outros oligoelementos completos para a faixa etária. Isenta de glúten e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito	R\$ 80,74	R\$ 34.637,46

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISONORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Pro-Expert SL, Nan SL, Nutribem SL, Enfamil O-Lac) <b>RESERVADA ME/EPP</b>		
12	1017	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes de 0 – 06 meses com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, enriquecida com L-metionina, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Não contém glúten, lactose e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Proexpert Soja 1, Nan Soja) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 79,00	R\$ 80.343,00
13	309	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes de 0 – 06 meses com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, enriquecida com L-metionina, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Não contém glúten, lactose e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Proexpert Soja 1, Nan Soja) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 79,00	R\$ 24.411,00
14	2061	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes de 06-12 meses com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, enriquecida com L-metionina, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Não contém glúten, lactose e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Proexpert Soja 2, Nan Soja) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 77,72	R\$ 160.180,92
15	687	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes de 06-12 meses com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, enriquecida com L-metionina, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Não contém glúten, lactose e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Aptamil Proexpert Soja 2, Nan Soja) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 77,72	R\$ 53.393,64

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

16	882	Suplemento altamente calórico composto de lipídios de triglicerídeos de cadeia longa. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso. Isento de lactose e glúten. É indicado para pacientes que apresentam baixa ingestão de calorias, perda de peso de difícil recuperação e desnutrição, apesar do uso de terapia nutricional por sonda (via enteral) ou por boca (via oral). Embalagem a partir de 200 ml. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Calogem 200ml) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 62,13	R\$ 54.798,66
17	3753	Suplemento para nutrição enteral, desenhado especificamente para cicatrização das úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Nutricionalmente completo, normocalórico e hiperproteico, suplementado com arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas, A, C e E). Enriquecido com o exclusivo MF6 (49% fibras solúveis e 51% fibras insolúveis). Isento de sacarose, lactose e glúten. Acrescido de exclusivo mix de carotenóides. Não contém gluten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 20,4% de proteínas (84,5% caseinato de cálcio e sódio e 15,5% - 8,5 g/l de arginina), 49,6% de carboidratos (100% de maltodextrina) e 30% de lipídios (76% TCL – óleo de canola e girassol de alto teor oleico e 24% TCM). Embalagem a partir de 1 litro. (Equivalente à: Cubison, Novasource Proline) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 76,00	R\$ 285.228,00
18	1251	Suplemento para nutrição enteral, desenhado especificamente para cicatrização das úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Nutricionalmente completo, normocalórico e hiperproteico, suplementado com arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas, A, C e E). Enriquecido com o exclusivo MF6 (49% fibras solúveis e 51% fibras insolúveis). Isento de sacarose, lactose e glúten. Acrescido de exclusivo mix de carotenóides. Não contém gluten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 20,4% de proteínas (84,5% caseinato de cálcio e sódio e 15,5% - 8,5 g/l de arginina), 49,6% de carboidratos (100% de maltodextrina) e 30% de lipídios (76% TCL – óleo de canola e girassol de alto teor oleico e 24% TCM). Embalagem a partir de 1 litro. (Equivalente à: Cubison, Novasource Proline) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 76,00	R\$ 95.076,00
19	7380	Suplemento alimentar em pó para situações metabólicas especiais. Formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente a diabetes. Formado por um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Composto por pelo menos 20% de proteína. Acrescido de fibra. Lata a partir de 360gr. (Equivalente: Dianutri, Nutren Control, Glucerna SR, Pleni D, Hipocarb) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 106,04	R\$ 782.575,20
20	2460	Suplemento alimentar em pó para situações metabólicas especiais. Formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente a diabetes. Formado por um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Composto por pelo menos 20% de proteína. Acrescido de fibra. Lata a partir de 360gr. (Equivalente: Dianutri, Nutren Control, Glucerna SR, Pleni D, Hipocarb) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 106,04	R\$ 260.858,40
21	2268	Nutrição completa enteral e/ou oral, em pó rico em isoflavonas, normolipídica, normocalórica, normoprotéica com fibras prebióticas solúveis e insolúveis associadas com fibras prebióticas (FOS e Insulina), a base de proteína isolada de soja e caseinato de sódio. Hipossódico. Isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Indicado para pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, associada a necessida-	R\$ 79,09	R\$ 179.376,12

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		de de fibras para regularização do trânsito intestinal de forma gradativa e saudável. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nutrison Soya Multi Fiber, Nutri Fiber SF, Total Nutrition Soy HSS Neofiber, Pleni Fiber, Enteral Comp) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
22	756	Nutrição completa enteral e/ou oral, em pó rico em isoflavonas, normolipídica, normocalórica, normoprotéica com fibras prebióticas solúveis e insolúveis associadas com fibras prebióticas (FOS e Insulina), a base de proteína isolada de soja e caseinato de sódio. Hipossódico. Isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Indicado para pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, associada a necessidade de fibras para regularização do trânsito intestinal de forma gradativa e saudável. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nutrison Soya Multi Fiber, Nutri Fiber SF, Total Nutrition Soy HSS Neofiber, Pleni Fiber, Enteral Comp) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 79,09	R\$ 59.792,04
23	606	Espessante instantâneo, em pó, sabor neutro, a base ou não de amido, que não forme grumos, utilizado para pacientes com disfagia ou dificuldades de deglutir, que necessita da modificação da consistência do alimento, independente da temperatura, Isento de sacarose e glúten, máximo de 04 (quatro gramas/porção, colher medida). Embalagem com no mínimo de 125 g Gramas. (Equivalente: EXPESSAMIX COM AMIDO, Bem Vital Espessare, Nutilis ). SEM AMIDO (Equivalente: Thicken UP clear, Nutilis clear, Instanth Clear). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 82,90	R\$ 50.237,40
24	2255	Suplemento em pó para nutrição oral ou enteral para pacientes pediátricos até 10 anos, normocalórico, indicado para crianças em fase de desenvolvimento, crescimento, e recuperação do estado nutricional, rico em vitaminas e minerais. Com proteína exclusivamente de origem animal, enriquecido com triglicerídeos de cadeia media Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Fortini Plus, Trophic Infant, Isosource Junior) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 74,84	R\$ 168.764,20
25	751	Suplemento em pó para nutrição oral ou enteral para pacientes pediátricos até 10 anos, normocalórico, indicado para crianças em fase de desenvolvimento, crescimento, e recuperação do estado nutricional, rico em vitaminas e minerais. Com proteína exclusivamente de origem animal, enriquecido com triglicerídeos de cadeia media Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a SimNSimdata de seu recebimento. (Equivalente à: Fortini Plus, Trophic	R\$ 74,84	R\$ 56.204,84

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		Infant, Isosource Junior) <b>RESERVADO ME/EPP</b>		
26	2130	Suplemento formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 200ml. (Equivalente à: Glucerna SR Nutren Control) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 35,21	R\$ 74.997,30
27	1230	Suplemento para nutrição enteral e oral formulada para pacientes com função renal comprometida e em diálise. Nutricionalmente completa e hipercalórica (1.5kcal/ml), com pelo menos 18% de proteína e adequado perfil lipídico. É indicado para pessoas que necessitem de maior aporte calórico e restrição de volume. Embalagem tetra slim, a partir de 200 ml. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Hdmax, Novasource REN). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 22,62	R\$ 27.822,60
28	981	Dieta/ enteral em pó de baixa absorção – Normocalórico, indicado para a adequação do estado nutricional de pacientes diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Possui carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Sem adição de sacarose. Apresentação: Lata de 360g a 400g. Equivalente à: Hipocarb, Glucerna, Dianutri, Diasip. Nutren Control ou similar. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 94,38	R\$ 92.586,78
29	327	Dieta/ enteral em pó de baixa absorção – Normocalórico, indicado para a adequação do estado nutricional de pacientes diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Possui carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Sem adição de sacarose. Apresentação: Lata de 360 g a 400 g. Equivalente à: Hipocarb, Glucerna, Dianutri, Diasip. Nutren Control ou similar. <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 94,38	R\$ 30.862,26
30	1788	Fórmula líquida para nutrição enteral e/ou oral, polimérica, nutricionalmente completa, 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, isento de sacarose, lactose, sucralose e glúten. Normocalórica (1.2 Kcal/ml), normoproteica e hipossódica. Indicado para pacientes que necessitem melhorar o estado nutricional, onde existe restrição a proteína do leite. Embalagem Tetra Square com tampa, 1000 ml, sistema aberto. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Isosource Soya, Nutri Enteral Soya, Trophic Soya) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 29,14	R\$ 52.102,32
31	894	Complemento alimentar calórico, protéico a base de proteína do leite de vaca. Podendo ou não conter sacarose, maltodextrina e fibras. Com no mínimo 3 sabores. Pelo menos 25 vitaminas e minerais. Embalagem a partir de 350 gramas. (Equivalente à: Megamix, Sustain Junior, Nutren Kids, Sustevit Kids) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 36,70	R\$ 32.809,80
32	2871	Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperprotéico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras prebióticas, Zinco além de outras fibras e minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Não contém glúten e sacarose. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Embalagem a partir de 370 gra-	R\$ 57,16	R\$ 164.106,36

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		mas, sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Megamix Protein, Nutren Senior, Reabilit Senior 50+, Energyzip Senior) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
33	957	Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperprotéico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras prebióticas, Zinco além de outras fibras e minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Não contém glúten e sacarose. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Embalagem a partir de 370 gramas, sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Megamix Protein, Nutren Senior, Reabilit Senior 50+, Energyzip Senior) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 57,16	R\$ 54.702,12
34	720	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças até 10 anos de idade. Apresentação padrão na forma pó para uso oral ou exclusivamente enteral. Vitaminas, minerais, 100% proteína animal.. Isento de glúten, lactose. Com fibras. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do usuário. Sabor vitamina de frutas ou baunilha. Embalagem a partir de 400 gramas. (Equivalente à: Milnutri Complete Isosource Junior) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 62,98	R\$ 45.345,60
35	639	Fórmula polimérica para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Com 14% de proteína (100% caseinato de potássio), 44% carboidrato (72% xarope de glicose e 28% sacarose), 42 % de gordura (56% gordura láctea, 26% TCM, 14% óleo de milho e 4%de lecitina de soja). Embalagem a partir de 400 gr. (Equivalente à: Modulen) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 297,11	R\$ 189.853,29
36	213	Fórmula polimerica para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Com pelo menos 14% de proteína (100% caseinato de potássio), 44% carboidrato (72% xarope de glicose e 28% sacarose), 42 % de gordura (56% gordura láctea, 26% TCM, 14% óleo de milho e 4%de lecitina de soja). Embalagem a partir de 400 gr. (Equivalente à: Modulen) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 297,11	R\$ 63.284,43
37	734	Módulo de proteínas em pó, para nutrição oral e/ou enteral, de origem animal com alto valor biológico, contendo 100% de caseinato de cálcio ou proteína isolado do soro do leite de vaca, podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Isento de corantes, aromatizantes e glúten. Indicado para pacientes com necessidades elevadas de proteína, para recuperação, manutenção da massa magra, pré e pós-operatório, câncer, estresse metabólico, desnutrição, HIV, caxeiquia. Lata a partir de 240 gramas. Sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as reco-	R\$ 111,65	R\$ 81.951,10

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		mendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Módulo PSL, Resource Protein, Maxi Pro, Protein PT, Fresubin Protein, Nutri Whey, Nutren Just Protein) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
38	244	Módulo de proteínas em pó, para nutrição oral e/ou enteral, de origem animal com alto valor biológico, contendo 100% de caseinato de cálcio ou proteína isolado do soro do leite de vaca, podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Isento de corantes, aromatizantes e glúten. Indicado para pacientes com necessidades elevadas de proteína, para recuperação, manutenção da massa magra, pré e pós-operatório, câncer, estresse metabólico, desnutrição, HIV, caxeiquia. Lata a partir de 240 gramas. Sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Módulo PSL, Resource Protein, Maxi Pro, Protein PT, Fresubin Protein, Nutri Whey, Nutren Just Protein) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 111,65	R\$ 27.242,60
39	4140	Fórmula em pó infantil, de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa em macros e micronutrientes para faixa etária, com predominância de proteína do soro do leite, em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Comfor 1, Aptamil Pro futura 1, Enfamil Pro Evolut 1). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 66,81	R\$ 276.593,40
40	1380	Fórmula em pó infantil, de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa em macros e micronutrientes para faixa etária, com predominância de proteína do soro do leite, em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Comfor 1, Aptamil Pro futura 1, Enfamil Pro Evolut 1). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 66,81	R\$ 92.197,80
41	3074	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, indicado para lactentes no segundo semestre de vida, a partir do 6º mês, com no mínimo 70% de soro de leite e 30% de caseína, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Comfor 2, Aptamil Premium 2, Patamil Pro futura 2). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 65,60	R\$ 201.654,40

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISONORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

42	1024	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, indicado para lactentes no segundo semestre de vida, a partir do 6º mês, com no mínimo 70% de soro de leite e 30% de caseína, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Comfor 2, Aptamil Premium 2, Patamil Pro futura 2). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 65,60	R\$ 67.174,40
43	972	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) e LcPUFAs (DHA e ARA). Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 10 meses de vida. Embalagem 800 gramas. (Equivalente à: Nan Comfor 3, Apta mil 3). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 65,13	R\$ 63.306,36
44	324	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) e LcPUFAs (DHA e ARA). Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 10 meses de vida. Embalagem 800 gramas. (Equivalente à: Nan Comfor 3, Apta mil 3). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 65,13	R\$ 21.102,12
45	2930	Fórmula infantil em pó industrializada anti-regurgitação para lactentes, de 0 a 12 meses. Indicado para lactentes que possuem condições de refluxo gastroesofágico e regurgitação. Possui como agente espessante goma jataí ou amido pré-gelatinizado ou amido de arroz. Deve ser composto de no mínimo, 70% de lactose e no máximo de 5% de gordura animal (láctea). Enriquecido com nucleotídeos, ARA e DHA, para melhor desenvolvimento neurológico e completo em macros e micronutrientes para a faixa etária. Isenta de glúten e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor. Com colher dosadora ou não. Contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Espessar Aptamil AR, Enfamil AR). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 52,67	R\$ 154.323,10
46	976	Fórmula infantil em pó industrializada anti-regurgitação para lactentes, de 0 a 12 meses. Indicado para lactentes que possuem condições de refluxo gastroesofágico e regurgitação. Possui como agente espessante goma jataí ou amido pré-gelatinizado ou amido de arroz. Deve ser composto de no mínimo, 70% de lactose e no máximo de 5% de gordura animal (láctea). Enriquecido com nucleotídeos, ARA e DHA, para melhor desenvolvimento neurológico e completo em macros e micronutrientes para a faixa etária. Isenta de glúten e sacarose. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor. Com colher dosadora ou não. Contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nan Espessar Aptamil AR, Enfamil AR). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 52,67	R\$ 51.405,92

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

47	1056	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes de 0 – 12 meses, enriquecida com L-metionina, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata a partir de 800 gramas. (Equivalente: Nan Soja, Aptamil soja 1e 2, Nan Soy) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 73,05	R\$ 77.140,80
48	2021	Fórmula infantil de seguimento, indicado para suprir as necessidades nutricionais crianças da primeira infância entre 10 meses e 3 anos. Enriquecida com ferro, prebióticos, ARA e DHA e nucleotídeos, contendo todos os macro e micronutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes dessa faixa etária. Isenta de glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nanlac Comfor, Aptanutri Premium 3, Aptamil Premium 3) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 70,10	R\$ 141.672,10
49	673	Fórmula infantil de seguimento, indicado para suprir as necessidades nutricionais crianças da primeira infância entre 10 meses e 3 anos. Enriquecida com ferro, prebióticos, ARA e DHA e nucleotídeos, contendo todos os macro e micronutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes dessa faixa etária. Isenta de glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nanlac Comfor, Aptanutri Premium 3, Aptamil Premium 3) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 70,10	R\$ 47.177,30
50	684	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade alérgicos à proteína do leite de vaca, soja e hidrolisada. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Neo Advance). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 273,66	R\$187.183,44
51	228	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade alérgicos à proteína do leite de vaca, soja e hidrolisada. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Neo Advance). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 273,66	R\$ 62.394,48
52	576	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral a base de aminoácidos livres, indicado para crianças a partir dos 03 anos de idade com alergi-	R\$ 225,10	R\$ 129.657,60

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		as múltiplas, principalmente á proteína do leite de vaca, com perda de peso. Densidade de 1,0 kcal/ml. Sabores variados. Com adição de TCM e nutrientes essenciais para o desenvolvimento da criança alérgica e recuperação da curva de crescimento e desenvolvimento adequado. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: NEOFORT) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
53	192	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral a base de aminoácidos livres, indicado para crianças a partir dos 03 anos de idade com alergias múltiplas, principalmente á proteína do leite de vaca, com perda de peso. Densidade de 1,0 kcal/ml. Sabores variados. Com adição de TCM e nutrientes essenciais para o desenvolvimento da criança alérgica e recuperação da curva de crescimento e desenvolvimento adequado. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação doS produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: NEOFORT) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 225,10	R\$ 43.219,20
54	2040	Fórmula infantil em pó para complementar a nutrição infantil de 0 a 6 meses. Rico em pré-bióticos, proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro, essa fórmula se aproxima ao máximo possível no leite materno. Não contém glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Milupa 1, Nestogeno 1) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 35,93	R\$ 73.297,20
55	1374	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, (50 a 60% soro leite/50 a 40%caseína), pode ou não conter pré-bióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata a partir de 400gr. (Equivalente à: Nestogeno 2, Milupa 2). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 36,48	R\$ 50.123,52
56	1098	Fórmula em pó, constituído de proteína do soro do leite, caseína, com pré-bióticos com baixo teor de gordura saturada. Fonte de cálcio, zinco ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 800 g. (Equivalente à: Leite ninho 1, Milnutri Profutura, Nesto nutri, nesto nutri). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 65,97	R\$ 72.435,06
57	2004	Fórmula infantil de seguimento para crianças da primeira infância, desenvolvida especialmente para atender às necessidades nutricionais de crianças a partir de 1 ano de idade. Além de apresentar um teor específico de proteínas, ácidos graxos e pré-bióticos, assim como a adição de vitaminas e minerais, recomendados para essa faixa etária, esse alimento auxilia no desenvolvimento e crescimento da criança. Não contem glúten. Lata a partir de 400 gramas. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data	R\$ 35,77	R\$ 71.683,08

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Ninho Fases 1). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
58	744	Composto lácteo destinado a complementar a alimentação de crianças da primeira infância até os 05 anos de idade, com ômega 3, prebióticos e nutrientes imunomoduladores. Enriquecido com vitamina D, cálcio, zinco, ferro, mix de vitaminas e minerais, sem adição de sacarose. Lata a partir de 400 gramas, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Ninho Fases 3). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 36,04	R\$ 26.813,76
59	702	Composto lácteo zero lactose com pré-bióticos, óleos vegetais e fibras, indicado para crianças na fase pré-escolar, que possuem restrição à lactose. Possui mix de vitaminas, enriquecido com cálcio, zinco e ferro para melhor desenvolvimento infantil. Lata a partir de 400 gramas, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Ninho Fases Zero Lactose). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 57,02	R\$ 40.028,04
60	780	Composto lácteo, fortificado com vitaminas, especialmente as vitaminas A, C, D e E, minerais, proteínas e fibras. Enriquecido com ferro, cálcio e zinco. Alta solubilidade. Não contém glúten. Lata a partir de 380 gramas, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Ninho Fort +) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 22,79	R\$ 17.776,20
61	1026	Suplemento para nutrição enteral e oral formulada para pacientes com função renal comprometida e em diálise. Nutricionalmente completa e hipercalórica (1.5kcal/ml), com pelo menos 18% de proteína e adequado perfil lipídico. É indicado para pessoas que necessitem de maior aporte calórico e restrição de volume. Embalagem tetra slim, de 200 ml. (Equivalente à: Nova Source Ren, Hdmax, Nutri Renal D) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 22,62	R\$ 23.208,12
62	504	Fórmula infantil para lactentes e/ou criança de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como alergia a proteína do leite de vaca, isenta de lactose. Alimento a base de proteína hidrolisada de arroz. Isenta de proteínas lácteas, e reduzido teor protéico. Enriquecida com nucleotídeos ARA, e DHA para o melhor desenvolvimento para a faixa etária. Lata a partir de 400 gramas, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Novamil Rice, Novalac Rice). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 229,18	R\$ 115.506,72

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

63	168	<p>Fórmula infantil para lactentes e/ou criança de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como alergia a proteína do leite de vaca, isenta de lactose. Alimento a base de proteína hidrolisada de arroz. Isenta de proteínas lácteas, e reduzido teor protéico. Não contém lactose. Enriquecida com nucleotídeos ARA, e DHA para o melhor desenvolvimento para a faixa etária. Lata a partir de 400 gramas, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Novamil Rice, Novalac Rice).</p> <p><b>RESERVADO ME/EPP</b></p>	R\$ 229,18	R\$ 38.502,24
64	3.822	<p>Suplemento para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, hiperproteica, acrescido de arginina e prolina, indicada para adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade, com problemas de cicatrização no geral, como problemas por pressão, lesões crônicas, e pré diabético, por exemplo, e que necessitam de reforço imunológico. Enriquecido com zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Embalagem tetra spin a partir de 200 ml. Sabores variados, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Novasource Proline).</p> <p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	R\$ 19,34	R\$ 73.917,48
65	744	<p>Suplemento para nutrição enteral e oral, polimérica, normocalórica, hiperproteica, isenta de fibras e nutricionalmente completa. Indicado para idosos em estado nutricional em risco, seja por doenças pré existentes, ou por complicações clínicas, que necessitam de fortalecimento da massa magra, reforço imunológico, e ação cardioprotetora. Não contém glúten, sacarose, e lactose. Embalagem tetra square, a partir de 1000 ml. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Novasource Senior).</p> <p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	R\$ 44,48	R\$ 33.093,12
66	1449	<p>Suplemento para nutrição oral e enteral, normocalórica, hiperlipídica e normoproteica para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Apresentando carboidrato de absorção lenta. Apresentação TRETA PACK 1000ml. (Equivalente à: Novasource GC, Diamax IG, Nutri Diabetic).</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	R\$ 42,72	R\$ 61.901,28
67	483	<p>Suplemento para nutrição oral e enteral, normocalórica, hiperlipídica e normoproteica para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Apresentando carboidrato de absorção lenta. Apresentação TRETA PACK 1000ml. (Equivalente à: Novasource GC, Diamax IG, Nutri Diabetic).</p> <p><b>RESERVADO ME/EPP</b></p>	R\$ 42,72	R\$ 20.633,76
68	954	<p>Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, constituída de 15 de proteínas. Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica. Densidade calórica de 2.0 kcal/ml. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1 l. (Equivalente à: Nutri Renal).</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	R\$ 83,40	R\$ 79.563,60

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

69	318	Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, constituída de 15 de proteínas. Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica. Densidade calórica de 2.0 kcal/ml. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1 l. (Equivalente à: Nutri Renal). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 83,40	R\$ 26.521,20
70	1467	Nutrição Oral Ou Enteral Em Pó À Base De Proteína Isolada De Soja, Isenta De Lactose, Sem Adição De Sacarose, Teor Proteico 13% Com Fibra Solúveis 62% E Insolúveis 38%, Normolipídica 32%, Com Baixo Teor De Gordura Saturada, Normocalórica (1.0kcal/MI) E Hipossódica. Lata De 800 g. (Equivalente À: Nutri Premium Soy Prefibra). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 89,58	R\$ 131.413,86
71	489	Nutrição Oral Ou Enteral Em Pó À Base De Proteína Isolada De Soja, Isenta De Lactose, Sem Adição De Sacarose, Teor Proteico 13% Com Fibra Solúveis 62% E Insolúveis 38%, Normolipídica 32%, Com Baixo Teor De Gordura Saturada, Normocalórica (1.0kcal/MI) E Hipossódica. Lata De 800 g. (Equivalente À: Nutri Premium Soy Prefibra). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 89,58	R\$ 43.804,62
72	284	Fórmula – cetogênica para crianças com epilepsia refrataria a medicamentos. Contendo 4g de gordura para cada 1g de carboidratos e proteínas, adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Lata de 800g. (Equivalente À: ketocal). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 438,24	R\$ 124.460,16
73	94	Fórmula – cetogênica para crianças com epilepsia refrataria a medicamentos. Contendo 4g de gordura para cada 1g de carboidratos e proteínas, adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Lata de 800g. (Equivalente À: ketocal). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 438,24	R\$ 41.194,56
74	927	Dieta Infantil Para Crianças De 1 A 10 Anos, Para Nutrição Enteral Ou Oral, À Base De Peptídeos, Normocalórica (Na Diluição Padrão) Com Fonte Proteica 100% Proteína Do Soro Do Leite Hidrolisada, Com TCM. Embalagem A Partir De 400 Gramas. (Equivalente à: Peptamen Júnior) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 172,92	R\$ 160.296,84
75	309	Dieta Infantil Para Crianças De 1 A 10 Anos, Para Nutrição Enteral Ou Oral, À Base De Peptídeos, Normocalórica (Na Diluição Padrão) Com Fonte Proteica 100% Proteína Do Soro Do Leite Hidrolisada, Com TCM. Embalagem A Partir De 400 Gramas. (Equivalente à: Peptamen Júnior) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 172,92	R\$ 53.432,28
76	1503	Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperproteico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras prebióticas, Zinco além de outras fibras e minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Não contém glúten e sacarose. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Embalagem a partir de 370 gramas, sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Supremix Fiber, Nutri-drink Max, Nutren Senior, Total Nutrition Soy HSS Neofiber)	R\$ 58,46	R\$ 87.865,38

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>77</b>	501	Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperproteico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras prebióticas, Zinco além de outras fibras e minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Não contém glúten e sacarose. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Embalagem a partir de 370 gramas, sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Supremix Fiber, Nutri-drink Max, Nutren Senior, Total Nutrition Soy HSS Neofiber) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 58,46	R\$ 29.288,46
<b>78</b>	750	Alimento em pó para suplementação/ complementação oral, destinado a crianças acima de 03 anos de idade, a base de proteína 100% animal, enriquecido com no mínimo 20 vitaminas e minerais. Sabores diversos. Lata a partir de 350 gramas, <i>com e sem sabor</i> , contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Nutren Kids, Sustagen Kids). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 37,50	R\$ 28.125,00
<b>79</b>	1287	Suplemento nutricional que contem no mínimo 20 vitaminas e minerais. Complemento alimentar calórico proteico a base de proteína do leite de vaca. Podendo ou não conter sacarose, maltodextrina e fibras. Com no mínimo 3 sabores. Embalagem a partir de 400 Gramas. (Equivalente à: Sustenlac, Sustain Energy, Nutren Active, Sustevit, Sustagem). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 51,56	R\$ 66.357,72
<b>80</b>	429	Suplemento nutricional que contem no mínimo 20 vitaminas e minerais. Complemento alimentar calórico proteico a base de proteína do leite de vaca. Podendo ou não conter sacarose, maltodextrina e fibras. Com no mínimo 3 sabores. Embalagem a partir de 400 Gramas. (Equivalente à: Sustenlac, Sustain Energy, Nutren Active, Sustevit, Sustagem). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 51,56	R\$ 22.119,24
<b>81</b>	1140	Alimento para suplementação /complementação oral indicado para adultos e idosos. Fórmula em pó, a base de proteína 100% animal, enriquecido com no mínimo 20 vitaminas e minerais com fibras prebióticas naturais, insulina e frutoligossacarídeos. Isento de sacarose e glúten. Fácil solubilidade. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Milkgen Biotic, Sustevit, Nutren Active) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 50,96	R\$ 58.094,40
<b>82</b>	1229	Alimento nutricionalmente completo em pó, rico em vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, com distribuição calórica de no mínimo: 15% de proteínas (com no mínimo 35% de proteína animal), 50% de carboidratos e 27% de lipídeos. Podendo ou não conter fibras e sacarose. Isenta de glúten. Podendo ou não conter colher medidora. Lata a partir de 400gr. (Equivalente à: Total Nutrition, Abbott, Ensure, Nutren 1.0, Nutri Enteral SF)	R\$ 74,99	R\$ 92.162,71

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
83	409	Alimento nutricionalmente completo em pó, rico em vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, com distribuição calórica de no mínimo: 15% de proteínas (com no mínimo 35% de proteína animal), 50% de carboidratos e 27% de lipídeos. Podendo ou não conter fibras e sacarose. Isenta de glúten. Podendo ou não conter colher medidora. Lata a partir de 400gr. (Equivalente à: Total Nutrition, Abbott, Ensure, Nutren 1.0, Nutri Enteral SF) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 74,99	R\$ 30.670,91
84	816	Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição enteral e/ou oral, à base de proteína isolada de soja, rico em isoflavonas. Normocalórico na diluição padrão, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata a partir de 800gr. (Equivalente: Total Nutrition Soy Hss, Nutrison Soya) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 54,80	R\$ 44.716,80
85	1368	Nutrição completa enteral e/ou oral, em pó rica em isoflavonas, normolipídica, normocalórica, normoprotéica com fibras prebióticas solúveis e insolúveis associadas com fibras prebióticas (FOS e Insulina), a base de proteína isolada de soja e caseinato de sódio. Hipossódico. Isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Indicado para pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, associada a necessidade de fibras para regularização do trânsito intestinal de forma gradativa e saudável. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente: Total Nutrition Soy Hss Neofiber). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 51,35	R\$ 70.246,80
86	456	Nutrição completa enteral e/ou oral, em pó rica em isoflavonas, normolipídica, normocalórica, normoprotéica com fibras prebióticas solúveis e insolúveis associadas com fibras prebióticas (FOS e Insulina), a base de proteína isolada de soja e caseinato de sódio. Hipossódico. Isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Indicado para pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, associada a necessidade de fibras para regularização do trânsito intestinal de forma gradativa e saudável. Lata a partir de 400 gramas. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente: Total Nutrition Soy Hss Neofiber). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 51,35	R\$ 23.415,60
87	4.613	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral especial. Indicado para a recuperação do quadro nutricional de pacientes com elevadas necessidades calóricas ocasionadas pela perda exacerbada de peso e massa magra, e também para pacientes que precisam de uma dieta hipercalórica, mas que não suportam ingerir um grande volume de líquidos. Fórmula polimérica, hipercalórica com densidade de 1,5kcal/ml, normoprotéica, normolipídica, isotônica e levemente hipertônica, contendo fibra. Contenha caseinato de cálcio e/ou sódio, que atenda IDR em nutrientes em até 2000 kcal, acondicionado em material adequado. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra-Pak a partir de 1000 ml, sistema aberto. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresenta-	R\$ 40,48	R\$ 186.734,24

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		ção do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Isosource 1.5, Trophyc 1.5, Nutrison Energy 1.5, Fresubin HP Energy) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
88	1537	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral especial. Indicado para a recuperação do quadro nutricional de pacientes com elevadas necessidades calóricas ocasionadas pela perda exacerbada de peso e massa magra, e também para pacientes que precisam de uma dieta hipercalórica, mas que não suportam ingerir um grande volume de líquidos. Fórmula polimérica, hipercalórica com densidade de 1,5kcal/ml, normoprotéica, normolipídica, isotônica e levemente hipertônica, contendo fibra. Contenha caseinato de cálcio e/ou sódio, que atenda IDR em nutrientes em até 2000 kcal, acondicionado em material adequado. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra-Pak a partir de 1000 ml, sistema aberto. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente à: Isosource 1.5, Trophyc 1.5, Nutrison Energy 1.5, Fresubin HP Energy) <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 40,48	R\$ 62.217,76
89	9482	Fórmula para nutrição completa enteral ou oral em pó. Normocalórica, normoprotéica, normolipídica. Diluição de 1,0 kcal/ml a 1,5 kcal/ml. Isenta de fibras, lactose e glúten. Maltodextrina como fonte de carboidrato. Indicado para a melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes com distúrbios alimentares, desnutrição, anorexia, doenças neurológicas, ou em recuperação de enfermidades e cirurgias. Embalagem a partir de 400 gramas, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente: Trophic Basic, Pleni S, Pleni SF, Isosource 1.0). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 63,41	R\$ 601.253,62
90	3160	Fórmula para nutrição completa enteral ou oral em pó. Normocalórica, normoprotéica, normolipídica. Diluição de 1,0 kcal/ml a 1,5 kcal/ml. Isenta de fibras, lactose e glúten. Maltodextrina como fonte de carboidrato. Indicado para a melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes com distúrbios alimentares, desnutrição, anorexia, doenças neurológicas, ou em recuperação de enfermidades e cirurgias. Embalagem a partir de 400 gramas, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente: Trophic Basic, Pleni S, Pleni SF, Isosource 1.0). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 63,41	R\$ 200.375,60
91	1848	Fórmula enteral polimérica e balanceada, 100% maltodextrina, 1.2kcal/ml, 15 a 17% de proteína, para nutrição oral e/ou enteral. Isento de fibras. Proteína 100% isolado de soja. Indicado para pacientes a partir de 10 anos que apresentem necessidades de elevadas calorias, que estejam em risco nutricional, com desnutrição, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, dentre outros. Embalagem a partir de 1 litro. Com ou sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do	R\$ 29,07	R\$ 53.721,36



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

		lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento. (Equivalente: Isosource Soya, Trophic Soya) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
92	1247	Módulo de proteínas, composto por 100% de proteínas do soro do leite. Indicação para necessidades elevadas de proteínas, como câncer, desnutrição, cirurgia bariátrica, carência na ingestão, utilização por via oral ou sonda. Apresentação: embalagem de no mínimo 230 Gramas. (Equivalente à: Fresubin Protein Power, Protein PT, Nutren Just protein, Whey Protein Isolate). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 122,34	R\$ 152.557,98
93	415	Módulo de proteínas, composto por 100% de proteínas do soro do leite. Indicação para necessidades elevadas de proteínas, como câncer, desnutrição, cirurgia bariátrica, carência na ingestão, utilização por via oral ou sonda. Apresentação: embalagem de no mínimo 230 Gramas. (Equivalente à: Fresubin Protein Power, Protein PT, Nutren Just protein, Whey Protein Isolate). <b>RESERVADO ME/EPP</b>	R\$ 122,34	R\$ 50.771,10
94	1230	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, pronto para o consumo, formulado com nutrientes para auxiliar a dieta nutricional de pessoas com insuficiência renal aguda ou crônica. Contém proteína de soro de leite e baixo teor de gordura saturada. Oferece ainda um alto aporte calórico (2,0kcal/ml) e contém taurina e carnitina. Podendo conter TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média) em quantidades adequadas e possuir baixo teor de gordura saturada (<10%.(Equivalente à: Nutrirenal 2.0 – 200ml) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 18,35	R\$ 22.570,50

**1.5.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fórmula de nutrientes para recém-natos e pacientes com problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes, através de Pregão Eletrônico em razão do valor, com ata de registro de preço.

**1.6.** O insumo previsto neste Termo de Referência trata-se de bem de consumo conforme definição constante do art. 29º da Lei Federal nº 14.133/2021, que são:

*“ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).”*

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).



- 2.1.** O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI através do contrato com a Secretaria de Estado da Saúde que proporciona uma Ficha de Programação Orçamentária – FPO, a qual possui programação para fornecimento e financiamento de Insumos em fórmulas de nutrientes aos pacientes dos municípios consorciados., além disso, também estabelece determinado serviço no âmbito do SUS, com o principal objetivo é garantir melhor qualidade de vida.
- 2.2.** As fórmulas são produtos fabricados para lactentes e crianças de primeira infância, e para adultos que necessitam de alimentação enteral (quando a via de alimentação é exclusivamente por sonda), que apresentam risco nutricional e/ou desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros podendo se apresentar na forma líquida ou em pó, com a composição de nutrientes essenciais à alimentação neste período.
- 2.3.** São classificadas em fórmula infantil de partida e fórmula infantil de seguimento, sendo caracterizados como substitutos parciais ou integrais do leite materno, em casos de impossibilidade ou contra indicação da oferta deste.
- 2.4.** A nutrição adequada nos primeiros dias de vida repercute positivamente na saúde em longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos para a saúde pública no futuro.
- 2.5.** Neste cenário, as fórmulas infantis são estruturadas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico dos recém-natos, na impossibilidade do aleitamento materno ou enteral e com indicação médica e/ou nutricional.
- 2.6.** A aquisição das fórmulas de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações de organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).
- 2.7.** As ações de cuidado nutricional e a elaboração do Plano Alimentar que atendem a esses princípios se baseiam, dentre outras, nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Brasil, 2012), na Estratégia Global de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física (OMS, 2004), na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil, 2006) e nas RDC's ANVISA nº 44 e nº 45 de 19/09/2011.
- 2.8.** O aleitamento materno exclusivo é amplamente incentivado por se tratar de especialmente a Maternidade, em Unidade Intensiva (UI) Neonatal, na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal.
- 2.9.** Em razão do interesse público na aquisição pretendida e a eficiência no atendimento à população, além da natureza essencial e continua dos itens, existe a necessidade de garantir os recursos aos recém-natos com impedimento de aleitamento materno exclusivo ou com necessidade de complementação.
- 2.10.** Convém frisar que existe a finalização do processo licitatório nº 002/2023, com estimativa de uso prevista para 12 (doze) meses, considerando a memória de cálculo fornecida pela Unidade.
- 2.11.** Quanto às demais fórmulas de nutrientes como um todo, são enquadrados para pacientes com problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes; atendimento dos pacientes com alimentação enteral (quando a via de alimentação é exclusivamente por sonda), que apresentam risco nutricional e/ou desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros;



**2.12.** A aquisição da fórmula de nutrientes é a medida estratégica de extrema importância, visando aprimorar a eficácia dos serviços de saúde prestados, especialmente no atendimento a recém-natos, e ou pacientes com problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes; atendimento dos pacientes com alimentação enteral (quando a via de alimentação é exclusivamente por sonda), que apresentam risco nutricional e/ou desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros em condições especiais onde se faz necessário o uso de fórmulas como recurso para a alimentação devido a contraindicação para o aleitamento materno exclusivo e ou deficiência alimentar.

**2.13.** A aquisição é respaldada por múltiplos aspectos que demonstram a relevância e os benefícios diretos para a saúde dos pacientes.

**2.14.** Portanto, a aquisição da fórmula de nutrientes em questão proporciona cuidados de saúde de excelência, auxiliando na prevenção dos riscos à saúde além de estar em conformidade com as diretrizes e as melhores práticas do âmbito da saúde.

**2.15.** Os resultados desse empenho refletirão em benefícios tanto imediatos quanto de longo prazo para os pacientes, a família, os profissionais de saúde e a reputação global.

**2.16.** Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**2.17.** Dos Princípios Fundamentais do SUS:

2.17.1. Considerando o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

2.17.2. Considerando o Art. 6º da Constituição Federal, que fala sobre os direitos sociais:

*Art. 6º – É direito social a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Destacam-se os seguintes requisitos da contratação:

#### **3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO**

3.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.



3.1.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

3.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

### **3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO**

3.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

3.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o consórcio poderá em extrema excepcionalidade admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

3.2.2. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

### **3.3. DO FORNECIMENTO**

3.3.1. O material licitado é de uso individual.

3.3.2. O material fornecido deve ser registrados na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

### **3.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

3.4.1. Não se aplica.

### **3.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.5.1. A proposta deverá indicar a marca do produto oferecido, à qual vinculada a proposta, observadas, as especificações constantes no campo descrição em tabela inserida no item 1 deste termo.

3.5.2. Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO I, sob pena de desclassificação.

3.5.3. A proponente deverá apresentar documentação constante deste Termo de Referência acompanhado de proposta comercial.

### **3.6. EMBALAGEM:**

3.6.1. Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

### **3.7. CONFORMIDADES TÉCNICA**

3.7.1. Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.



**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**

4.1. Os requisitos para a contratação pretendida são que os padrões de desempenho e qualidade da solicitação pretendida;

4.2. A Contratada deverá comprovar sua capacidade financeira, sendo que esta deverá manter a qualidade do produto solicitado;

4.3. Enviar o produto embalado individualmente, lacrado, de forma íntegra;

4.4. Cumprir exigência de segurança;

4.5. Cumprir prazos e especificações estabelecidas através de contratos, pois o atraso pode causar prejuízos diretos à integridade dos municípios que lhe é oferecido;

4.6. Substituir, obrigatoriamente o produto que por qualquer motivo não atender a necessidade supra

**4.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.7.1. A empresa vencedora deverá cumprir as orientações da Lei nº 12.187/2009.

4.7.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro.

**4.8. PRAZOS / ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.8.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma única em perfeitas condições, em veículo apropriado, sem custo adicional de frete, conforme solicitação do CISNORPI, no endereço:

**Local de entrega: ALMOXARIFADO CISNORPI, na Rua Costa Júnior, 1270, Centro. CEP: 86400-000, em Jacarezinho PR, das 07h30min às 11h45min e das 13h15min às 17 h.**

**Pessoa de Contato: Franciely Pirolo Antonioli.**

4.8.2. Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

4.8.3. As entregas deverão ser efetuadas integralmente no máximo em até 15 dias úteis, após a solicitação da SAÚDE, diante apresentação da Nota de Empenho. Contudo, caso a empresa não consiga atender ao prazo de entrega estipulado, a mesma deverá solicitar à CONTRATANTE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida.

4.8.4. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

4.8.5. No ato de cada entrega das fórmulas infantis, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do laudo microbiológico do lote ora adquirido pela CONTRATANTE, exarado pelo laboratório de origem, sob pena de não recebimento do produto.

4.8.6. Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo.

4.8.7. A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses expressamente impressa nas embalagens.

4.8.8. Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem embalagens violadas.



4.8.9. Se for constatada desconformidade do produto apresentado em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do produto, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.8.10. O recebimento provisório dos produtos será efetuado por um profissional responsável do CISNORPI, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.11. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

4.8.12. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa.

4.8.13. Em caso de insumos importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo ou identificação dos rótulos em português.

#### **4.9. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.9.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

#### **4.10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.10.1. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência do CISNORPI e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

4.10.2. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.10.3. As parcelas do objeto suscetíveis de subcontratação são: transporte para entrega das fórmulas infantis para recém-natos prematuros.

4.10.4. No caso da subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 30% do valor do contrato.

4.10.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que se trata da aquisição de fórmulas infantis para recém-natos prematuros.

#### **4.11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

### **5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)**

#### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- 5.1.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer fórmula infantil entregue fora das especificações.
- 5.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão especialmente designada.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.1.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.2.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16.
- 5.2.2. Realizar nova análise microbiológica do lote, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que houver suspeita de contaminação e/ou pesquisa de surto do produto adquirido pelo CISNORPI.
- 5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens e o número do empenho.
- 5.2.4. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento das fórmulas.
- 5.2.5. Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
- 5.2.8. A empresa deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, e afins.

## **5.3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 5.3.1. **A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Luana Cristine Pereira, Recepcionista, ocupante da função gratificada de supervisora de gestão de lançamentos de serviços ambulatoriais de saúde, RG nº 12.573.240-2 SSP/PR, na condição de Contratante, conforme artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, assim deverá:**



- 5.3.1.1. **fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;**
- 5.3.1.2. **fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;**
- 5.3.1.3. **fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;**
- 5.3.1.4. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- 5.3.1.5. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 5.3.1.6. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 5.3.1.7. rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- 5.3.1.8. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
- 5.3.1.9. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas: I – atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- 5.3.1.10. entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- 5.3.1.11. execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- 5.3.1.12. descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia; subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais; alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- 5.3.1.13. **quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.**
- 5.3.2. **Caberá ao Gestor do Contrato nomeado GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA, Chefe da Divisão Técnica do CISNORPI, registrada sob o CPF nº 041.509.509-38, assim deverá:**
- 5.3.2.1. analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- 5.3.2.2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 5.3.2.3. criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- 5.3.2.4. analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 5.3.2.5. acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- 5.3.2.6. decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



5.3.2.7. solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

5.3.2.8. alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

5.3.2.9. realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**5.3.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.**

#### **5.4. DO PAGAMENTO**

5.4.1. Para efeito de pagamento, prevalece o valor faturado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou

5.4.3. Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente.

5.4.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do CISNORPI, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3.328 de março de 2023.

#### **5.5. DO REAJUSTE**

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **5.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 5.6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 5.6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 5.6.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 5.6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta;
  - 5.6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 5.6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
  - 5.6.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 5.6.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 5.6.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 5.6.1.2.8. Fraudar a licitação.
- 5.6.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 5.6.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 5.6.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 5.6.2.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 5.6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 5.6.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.6.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 5.6.3.1. Advertência;
  - 5.6.3.2. Multa;
  - 5.6.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 5.6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.6.4.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 5.6.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 5.6.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 5.6.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 5.6.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.6.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sendo:



5.6.5.1. Moratória de 1,0% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassado o limite máximo da multa a Administração está autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou rescisão contratual a que a contratada der causa, nos termos do inciso anterior, na forma do art. 162, §ú da Lei 14.133/21;

5.6.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas no edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

5.6.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



5.6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISNORPI e aos Municípios Consorciados

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**6.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**6.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.2. As características mínimas dos atestados a serem apresentados são aquelas descritas no edital.

6.3.3. Os critérios de aceitabilidade de preços são os descritos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

6.3.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo/item.

**6.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **7. DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A planilha orçamentária foi realizada a partir de orçamentos de fornecedores, pesquisa em Atas de Registros de Preços vigentes e realização de orçamento na Internet. Cabe aqui ressaltar que todos os orçamentos estão vigentes, conforme disposto no artigo 82 da lei 14.133/2021.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

8.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

**8.2.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.3. Não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;



8.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI Nº 14.133/2021)

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registrados;

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI 14.133/2021):

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.3. Prova de regularidade referente aos Tributos Federais (conforme *Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014*);

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dos tributos mobiliários e imobiliários, podendo ser conjuntas ou separadas;

9.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI 14.133/2021):

9.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1.1. **01 (um) atestado**, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece(eu) produtos de natureza similar; e ou prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de lentes e armações para óculos, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante.

9.3.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome,



cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

9.3.3. Comprovante do registro/cadastro dos produtos no Ministério da Saúde, com identificação do item/lote, quando for o caso;

9.3.4. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, em nome da licitante.

#### **9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI 14.133/2021)**

9.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.4.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.4.4. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.4.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9.4.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

9.4.9.1. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

9.4.9.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.4.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.



9.4.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.4.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.4.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

## 9.5. DAS DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração conjunta apresentada pela empresa de que:

9.5.1.1. Tem disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

9.5.1.2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.5.1.3. Tem ciência de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação do processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

9.5.1.4. Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital.

9.5.2. Declaração de enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A declaração deve ser acompanhada mediante comprovação por um dos seguintes documentos no momento da contratação **(no caso de participar do certame como ME/EPP)**:

9.5.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.5.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

9.5.2.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.5.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.



## 9.6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.6.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

*Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.*

(...)

*§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

## 10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras**. O valor estimado está apresentado no item 1 deste Termo de Referência, no máximo de **R\$ 9.676.827,48** (Nove milhões seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme valores em anexo ao presente processo.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da Dotação orçamentária, informados pelo Departamento de Contabilidade:

Departamento Administrativo – Red 4

01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.07.11 – Alimentação Hospitalar

Departamento Enfermagem – Red 25

03.001.04.122.005.1005.33.90.30.07.11 – Alimentação Hospitalar

## 12. DO FORO

12.1. Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por,

*(Assinado no Original)*

Gisele Gomes de Oliveira Pena

Chefe da Divisão Técnica



ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**Razão Social:**

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ n.º:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência n.º:

Conta corrente n.º:

**Nome do Representante:**

CPF:

RG:

**Especificação do Lote Arrematado:**

LOTE (....)							
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Máximo	Valor Total	Máximo
(....)	(...)		(...)	R\$ (...)		R\$ (...)	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

Valor global da proposta: R\$ .....(por extenso)

Prazo de validade da proposta: .....

**DECLARAÇÃO:** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTÃO INCLUÍDOS NO PREÇO PROPOSTO TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, FRETES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES ATÉ A EFETIVA ENTREGA DO MATERIAL.

Local e data

Identificação e assinatura do representante da empresa

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA EMPRESA JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE.**

→ O instrumento de mandato deve acompanhar a proposta, caso ela venha firmada por procurador da empresa.

→ Indicar expressamente na proposta, o número do Lotes e o n.º do item correspondente, conforme consta no Anexo I.

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., CNPJ n° ....., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- a)** Tem disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital.
- b)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação do processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d)** Tenho ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes neste edital.



Local e data

Identificação e assinatura do representante da empresa

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de FÓRMULAS DE NUTRIENTES, a fim de atender as necessidades dos vinte e dois municípios consorciados ao CISNORPI, pelo período de 12 (doze) meses.

**INTERESSADO:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

---

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data

Identificação e assinatura do representante da empresa

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA EMPRESA JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE.**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data



Identificação e assinatura do representante da empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO**  
**NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Identificação e assinatura do representante da empresa



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO**  
**NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

---

Identificação e assinatura do representante da empresa

### **ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.476.612/0001-55, estabelecido na Rua Paraná, nº 1261, nesta cidade de Jacarezinho – PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024 e em observância às disposições da lei 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a aquisição de fórmula de nutrientes, a fim de atender as necessidades dos vinte e dois municípios consorciados ao CISNORPI, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------------------	-------------------	----------------	-------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços n.º.../2024; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogáveis na forma da lei.

2.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constas como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à aquisição, ainda que a requerimento da interessada.

## **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – O prazo de validade;

II – A data da emissão;

III – Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V – O valor a pagar; e

VI – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contados da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), aplicando-se aquele que melhor se ajustar a realidade da contratação no momento da atualização e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Em se tratando de única aquisição produtos, não será aplicado qualquer índice de reajuste sobre o contrato, vez que o tempo mínimo para atualização dos valores é superior ao prazo para a entrega do objeto.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 7.1.5. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 7.1.7. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. São obrigações do Contratado:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 8.1.4. Observar os prazos para a execução do fornecimento;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

- 8.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121.
- 8.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à deste Consórcio, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISNORPI, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 8.1.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 8.1.10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 8.1.11. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [financeiro.cisnorpi@gmail.com](mailto:financeiro.cisnorpi@gmail.com);
- 8.1.12. Manter estoques compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE. Tais produtos deverão guardar as qualidades e as especificações determinadas pelos Órgãos competentes do Governo. A falta dos produtos, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.
- 8.1.13. Respeitar todas as condições previstas no presente processo licitatório.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.1.4 Multa:

I – Moratória de 1,0% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassado o limite máximo da multa a Administração está autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou rescisão contratual a que a contratada der causa, nos termos do inciso anterior, na forma do art. 162, §ú da Lei 14.133/21;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;



II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o Contratante;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Eis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.12 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Red 4

01.001.04.122.0001.1007.33.90.30.07.11 – Alimentação Hospitalar

DEPARTAMENTO ENFERMAGEM Red 25

03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.07.11 – Alimentação Hospitalar

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL E GESTOR**

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Luana Cristine Pereira, Recepcionista, ocupante da Função Gratificada de Supervisora de Gestão de Lançamentos de Serviços Ambulatoriais de Saúde, RG nº 12.573.240-2, na condição de representante da Contratante art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.1.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

14.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

14.2. O Gestor do Contrato, Gisele Gomes de Oliveira Pena, Chefe da Divisão Técnica, RG nº 8.711.317-5, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 É eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jacarezinho/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

Contratante

CONTRATADA

Contratada

Luana Cristine Pereira

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, neste ato denominado CISNORPI, e de outro lado a empresa\*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\* , com domicílio tributário no município de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , neste ato representada por \*\*\*\*\* , portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* , inscrito no C.P.F. sob nº \*\*\*\*\* , a seguir denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 017/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**



1.1 O presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DE NUTRIENTES, a fim de atender as necessidades dos vinte e dois municípios consorciados ao CISNORPI, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;



5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado de o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação.

8.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9 Por razão de interesse público;

8.10 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO X

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_



com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO X - A**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)**

## ANEXO XI

### 1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema:

1.1.1. O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

1.1.1.1. Plano para uma única participação: R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

1.1.1.2. Plano para 30 dias de utilização: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais);

1.1.1.3. Plano para 90 dias de utilização: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

1.1.1.4. As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

1.1.2. O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

NPJ: 00.476.612/0001-55

e cadastro dos inadimplentes da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).